



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 087/2009

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" NO VALOR DE R\$ 1.843.168,34 ( UM MILHÃO, OITOCENTOS QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS )  
NOORÇAMENTO Município DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009"

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO;** FAU;  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
REPRESENTATIVA;

|                            |            |                   |
|----------------------------|------------|-------------------|
| Incluído na Ordem do Dia   | Em         | 22 / 06 / 2009    |
| Pedido de Vistas           | Em         | — / — / —         |
| 1ª Discussão e Votação     | Em         | 22 / 06 / 2009    |
| 2ª Discussão e Votação     | Em         | 23 / 06 / 2009    |
| Aprovado em Redação Final  | Em         | 24 / 06 / 2009    |
| Promulgada                 | Em         | — / — / —         |
| LEI Nº 2470                | Sancionada | Em 02 / 07 / 2009 |
| Publicada no Órgão Oficial | Nº 1294    | Em 07 / 07 / 2009 |

[illegible]



# Campo Mourão

Cidade Escola



PROJETO DE LEI Nº 087/2009  
De 28 de maio de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.843.168,34 (um milhão, oitocentos quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.843.168,34 (um milhão, oitocentos quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, conforme segue:

### 12 – SECRETARIA DA SAÚDE

#### 02 – FMS – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.048.2142 – Manter o Departamento de Vigilância em Saúde

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 51127 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 227.208,43

Fonte de Recurso – 3510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

3.3.90.39.00 – 51148 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica.....R\$ 13.723,34

Fonte de Recurso – 33497 – Vigilância Sanitária

#### 03 – FMS – DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DA REDE SERV. SAÚDE

10.302.0050.2145 – Manter o Departamento de Supervisão da Rede Serviços em Saúde

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.39.00 – 51517 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica.....R\$ 1.126.918,54

Fonte de Recurso – 33496 – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

#### 05 – FMS – DEPARTAMENTO SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE

10.301.0051.2150 – Manter o Departamento de Serviços e Ações em Saúde

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

*Guanda*



|                                                               |                |
|---------------------------------------------------------------|----------------|
| 3.1.90.11.00 – 51240 – Vencimentos e Vantagens Fixas          |                |
| Pessoal Civil.....                                            | R\$ 26.655,49  |
| Fonte de Recurso – 3303 – Saúde Recursos Vinculados           |                |
| 3.3.90.30.00 – 51261 – Material de Consumo.....               | R\$ 101.621,94 |
| Fonte de Recurso – 33327 – PSF – Estado                       |                |
| 3.3.90.32.00 – 51320 – Material de Distribuição Gratuita..... | R\$ 100.000,00 |
| Fonte de Recurso – 33327 – PSF – Estado                       |                |
| 3.3.90.39.00 – 51333 – Outros Serviços de Terceiros           |                |
| Pessoa Jurídica.....                                          | R\$ 19.845,86  |
| Fonte de Recurso – 33326 – Saúde/AIDS-FNSAIDS                 |                |
| 3.3.90.39.00 – 51609 – Outros Serviços de Terceiros           |                |
| Pessoa Jurídica.....                                          | R\$ 221.888,38 |
| Fonte de Recurso – 33495 – Atenção Básica                     |                |
| 10.301.052.2152 – Manter a Farmácia Popular do Brasil         |                |
| 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes                             |                |
| 3.3.90.39.00 – 51425 – Outros Serviços de Terceiros           |                |
| Pessoa Jurídica.....                                          | R\$ 5.306,36   |
| Fonte de Recurso – 33333 – Farmácia Popular do Brasil         |                |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recurso, conforme disposto no inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, recursos provenientes do Superávit Financeiro das fontes:

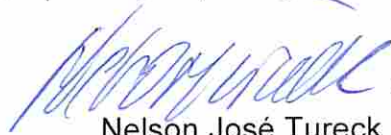
|                                                              |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| 3510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.....               | R\$ 227.208,43   |
| 33497 – Vigilância Sanitária.....                            | R\$ 13.723,34    |
| 33496 – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial..... | R\$ 1.126.918,54 |
| 3303 – Saúde Recursos Vinculados.....                        | R\$ 26.655,49    |
| 33327 – PSF – Estado.....                                    | R\$ 201.621,94   |
| 33326 – Saúde/AIDS-FNSAIDS.....                              | R\$ 19.845,86    |
| 33495 – Atenção Básica.....                                  | R\$ 221.888,38   |
| 33333 – Farmácia Popular do Brasil.....                      | R\$ 5.306,36     |

**Total Superávit Financeiro.....R\$ 1.843.168,34**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

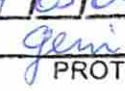
Campo Mourão, 28 de maio de 2009.

  
Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 1248/2009

CAMPO MOURÃO 29/05/09 HORA 16:40

  
PROTOCOLISTA

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 087/2009

*A Financeira e Orç.  
muni.  
em 01/06/09*



Senhor Presidente:

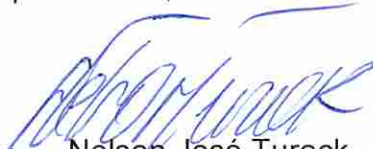
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.843.168,34 (um milhão, oitocentos quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009”.

O valor suplementado refere-se ao superávit financeiro do exercício anterior e será utilizado para o pagamento de servidores (vencimentos e vantagens fixas), pagamentos de convênios e serviços (outros serviços de terceiros pessoa jurídica), material de consumo e material de distribuição gratuita.

Diante do exposto, solicitamos parecer para a deliberação da matéria em **regime de urgência**, solicitação esta de acordo com o art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 28 de maio de 2009.



Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

### PROJETO DE LEI Nº. 087/2009

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

### ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATOR: VEREADOR BETO VOIDELO

### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 087/2009 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ DE 1.843.168,34 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009.**

### VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV e V que proíbe a abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Concluídos os estudos, verificado que tal providência é regradada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável e sendo que o referido Projeto de Lei tem por objetivo a regularização das dotações orçamentárias para atender adequações no Orçamento vigente, visando a complementação dos vencimentos e vantagens fixas manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

**SALA DAS SESSÕES, 19 de junho de 2009.**

**BETO VOIDELO**  
Relator

**HELTON BORGES**

**DR. SAUL ANTONIO SACHETTI**

/lac.

*Quanda*



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 1248/2009

PROJETO DE LEI Nº 087/2009

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

| DATA         | COMISSÃO PERMANENTE  | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|--------------|----------------------|------------------------------|
|              | LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO |                              |
| 19   06   09 | FINANÇAS E ORÇAMENTO |                              |
|              | MÉRITOS TEMÁTICOS    |                              |
|              |                      |                              |
|              |                      |                              |

| DATA         | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO | RESULTADO |  |           |  | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|--------------|---------------------|-----------|--|-----------|--|------------------------------|
| 22   06   09 | Projeto             | APROVADO  |  | REJEITADO |  |                              |
| 23   06   09 | Projeto             | APROVADO  |  | REJEITADO |  |                              |
|              |                     | APROVADO  |  | REJEITADO |  |                              |
|              |                     | APROVADO  |  | REJEITADO |  |                              |
|              |                     | APROVADO  |  | REJEITADO |  |                              |
|              |                     | APROVADO  |  | REJEITADO |  |                              |

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



| NOME           | F | C | A |
|----------------|---|---|---|
| Ademir Pezão   |   |   |   |
| Edoel Rocha    |   |   |   |
| Dr. Eraldo     |   |   |   |
| Helton Borges  |   |   |   |
| Isidoro Moraes |   |   |   |
| José Pochapski |   |   |   |
| Beto Voidelo   |   |   |   |
| Nelita         |   |   |   |
| Saul           |   |   |   |
| Sidnei         |   |   |   |

|                       |
|-----------------------|
| <b>F – favoráveis</b> |
| <b>C – contrários</b> |
| <b>A – ausentes</b>   |

| NOME           | F | C | A |
|----------------|---|---|---|
| Ademir Pezão   |   |   |   |
| Edoel Rocha    |   |   |   |
| Dr. Eraldo     |   |   |   |
| Helton Borges  |   |   |   |
| Isidoro Moraes |   |   |   |
| José Pochapski |   |   |   |
| Beto Voidelo   |   |   |   |
| Nelita         |   |   |   |
| Saul           |   |   |   |
| Sidnei         |   |   |   |

|                       |
|-----------------------|
| <b>F – favoráveis</b> |
| <b>C – contrários</b> |
| <b>A – ausentes</b>   |





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br)  
[www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)



**CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

Parecer ao Projeto de Lei nº. 87/2009 - "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.843.168,34 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009".

**Autoria:** Executivo Municipal

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno, cabe - me aduzir o que segue:

**REDAÇÃO FINAL**

01) nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 24 de junho de 2009.

*Amanda H. da Silva*  
**Amanda Helena da Silva**  
Consultora Técnica Legislativa



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

### PROJETO DE LEI Nº. 87/2009

De 29 de junho de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.843.168,34 (um milhão, oitocentos quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009.



**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.843.168,34 (um milhão, oitocentos quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, conforme segue:

#### 12 - SECRETARIA DA SAÚDE

##### 02 - FMS - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.048.2142 - Manter o Departamento de Vigilância em Saúde

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 51127 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil ..... R\$ 227.208,43

Fonte de Recurso - 3510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

3.3.90.39.00 - 51148 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica ..... R\$ 13.723,34

Fonte de Recurso - 33497 - Vigilância Sanitária

##### 03 - FMS - DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DA REDE SERV. SAÚDE

10.302.0050.2145 - Manter o Departamento de Supervisão da Rede Serviços em Saúde

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.39.00 - 51517 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica ..... R\$ 1.126.918,54

Fonte de Recurso - 33496 - Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

##### 05 - FMS - DEPARTAMENTO SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE

10.301.0051.2150 - Manter o Departamento de Serviços e Ações em Saúde



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos



|                                                                |                |
|----------------------------------------------------------------|----------------|
| 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes                              |                |
| 3.1.90.11.00 - 51240 - Vencimentos e Vantagens Fixas           |                |
| Pessoal Civil .....                                            | R\$ 26.655,49  |
| Fonte de Recurso - 3303 - Saúde Recursos Vinculados            |                |
| 3.3.90.30.00 - 51261 - Material de Consumo .....               | R\$ 101.621,94 |
| Fonte de Recurso - 33327 - PSF - Estado                        |                |
| 3.3.90.32.00 - 51320 - Material de Distribuição Gratuita ..... | R\$ 100.000,00 |
| Fonte de Recurso - 33327 - PSF - Estado                        |                |
| 3.3.90.39.00 - 51333 - Outros Serviços de Terceiros            |                |
| Pessoa Jurídica .....                                          | R\$ 19.845,86  |
| Fonte de Recurso - 33326 - Saúde/AIDS-FNSAIDS                  |                |
| 3.3.90.39.00 - 51609 - Outros Serviços de Terceiros            |                |
| Pessoa Jurídica .....                                          | R\$ 221.888,38 |
| Fonte de Recurso - 33495 - Atenção Básica                      |                |
| 10.301.052.2152 - Manter a Farmácia Popular do Brasil          |                |
| 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes                              |                |
| 3.3.90.39.00 - 51425 - Outros Serviços de Terceiros            |                |
| Pessoa Jurídica .....                                          | R\$ 5.306,36   |
| Fonte de Recurso - 33333 - Farmácia Popular do Brasil          |                |

**Total de Suplementações .....R\$ 1.843.168,34**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do Superávit Financeiro das fontes:

|                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| 3510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia .....               | R\$ 227.208,43   |
| 33497 - Vigilância Sanitária .....                            | R\$ 13.723,34    |
| 33496 - Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial ..... | R\$ 1.126.918,54 |
| 3303 - Saúde Recursos Vinculados .....                        | R\$ 26.655,49    |
| 33327 - PSF - Estado .....                                    | R\$ 201.621,94   |
| 33326 - Saúde/AIDS-FNSAIDS .....                              | R\$ 19.845,86    |
| 33495 - Atenção Básica .....                                  | R\$ 221.888,38   |
| 33333 - Farmácia Popular do Brasil .....                      | R\$ 5.306,36     |

**Total Superávit Financeiro .....R\$ 1.843.168,34**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, em 29 de junho de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



Ofício nº. 2.224/09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 29 de junho de 2009.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo especificados, analisados e aprovados em Plenário:

- 05/09 - "Altera a Lei nº 1218 de 29 de março de 1999, com a inclusão do § 6º, no Artigo 1º", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 031/09 - "Institui a obrigatoriedade para permanência de unidades móveis para atendimento médico nos estádios e campos de futebol, ginásios esportivos, arena para rodeios e locais de grande concentração de pessoas no Município de Campo Mourão, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.
- 036/09 - "Dispõe sobre a colocação de tabuleta ou cartaz no interior dos ônibus do transporte coletivo urbano e nos ônibus de transporte escolar municipal com a seguinte frase "O idoso é você amanhã, respeite", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 049/09 - "Declara de utilizada pública a Associação dos Membros da 3ª Igreja do Evangelho Quadrangular de Campo Mourão – AMIEQ", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 051/09 - "Institui no âmbito do Município de Campo Mourão o Programa de vacinação domiciliar para idosos e dá outras providências", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 066/09 - "Autoriza a doação de área ao Governo do Estado do Paraná, destinada à manutenção, melhorias e ampliação do Colégio Estadual Professor Jaelson Biácio – Ensino Fundamental e Médio", de autoria do Poder Executivo.
- 083/09 - "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009", de autoria do Poder Executivo.

- continua -

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
VBN.



Fl. 02 do Ofício nº. 2.224/09-Gab-Pres.

- 087/09 - "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.843.168,34 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009", de autoria do Poder Executivo.
- 094/09 - "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 406.074,20 (quatrocentos e seis mil, setenta e quatro reais e trinta centavos), no vigente orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2009", de autoria do Poder Executivo.
- 095/09 - "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais) no orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2009", de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1294 de 07 / Julho / 2009.

Página nº - 01 - 03 -

LEI Nº 2470

De 2 de julho de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.843.168,34 (um milhão, oitocentos quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009.

MOURAO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.843.168,34 (um milhão, oitocentos quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, conforme segue:

12 - SECRETARIA DA SAÚDE

02 - FMS - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.048.2142 - Manter o Departamento de Vigilância em Saúde

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 51127 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 227.208,43

Fonte de Recurso - 3510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

3.3.90.39.00 - 51148 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$ 13.723,34

Fonte de Recurso - 33497 - Vigilância Sanitária

03 - FMS - DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DA REDE SERV. SAÚDE

10.302.0050.2145 - Manter o Departamento de Supervisão da Rede Serviços em Saúde

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.39.00 - 51517 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$ 1.126.918,54

Fonte de Recurso - 33496 - Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

05 - FMS - DEPARTAMENTO SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE

10.301.0051.2150 - Manter o Departamento de Serviços e Ações em Saúde

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 51240 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .....R\$ 26.655,49

Fonte de Recurso - 3303 - Saúde Recursos Vinculados

3.3.90.30.00 - 51261 - Material de Consumo .....R\$ 101.621,94

Fonte de Recurso - 33327 - PSF - Estado

3.3.90.32.00 - 51320 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso - 33327 - PSF - Estado

3.3.90.39.00 - 51333 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 19.845,86

Fonte de Recurso - 33326 - Saúde/AIDS-FNSAIDS

3.3.90.39.00 - 51609 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$ 221.888,38

Fonte de Recurso - 33495 - Atenção Básica

10.301.052.2152 - Manter a Farmácia Popular do Brasil

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.39.00 - 51425 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$ 5.306,36

Fonte de Recurso - 33333 - Farmácia Popular do Brasil



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1294 de 07 / Julho / 2009.

Página nº - 01 - 03 -



Total de Suplementações .....R\$ 1.843.168,34

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do Superávit Financeiro das fontes:

|                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| 3510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia .....               | R\$ 227.208,43   |
| 33497 - Vigilância Sanitária .....                            | R\$ 13.723,34    |
| 33496 - Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial ..... | R\$ 1.126.918,54 |
| 3303 - Saúde Recursos Vinculados.....                         | R\$ 26.655,49    |
| 33327 - PSF - Estado .....                                    | R\$ 201.621,94   |
| 33326 - Saúde/AIDS-FNSAIDS .....                              | R\$ 19.845,86    |
| 33495 - Atenção Básica .....                                  | R\$ 221.888,38   |
| 33333 - Farmácia Popular do Brasil .....                      | R\$ 5.306,36     |

Total Superávit Financeiro ..... R\$ 1.843.168,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 2 de julho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal  
José Luiz Gurgel - Procurador-Geral





Cidade Escola

Campo Mourão

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

DE 07/07/2009

LEI Nº 2470  
De 7 de julho de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.843.168,34 (um milhão, oitocentos quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.843.168,34 (um milhão, oitocentos quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009 de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, conforme segue:

## 12 - SECRETARIA DA SAÚDE

## 02 - FMS - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.048.2142 - Manter o Departamento de Vigilância em Saúde

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 51127 - Vencimentos e Vantagens Fixas  
Pessoal Civil ..... R\$ 227.208,43

Fonte de Recurso - 3510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

3.3.90.39.00 - 51148 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Jurídica ..... R\$ 13.723,34

Fonte de Recurso - 33497 - Vigilância Sanitária

## 03 - FMS - DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DA REDE SERV. SAÚDE

10.302.0050.2145 - Manter o Departamento de Supervisão da Rede Serviços em Saúde

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.39.00 - 51517 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Jurídica ..... R\$ 1.126.918,54

Fonte de Recurso - 33496 - Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

## 05 - FMS - DEPARTAMENTO SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE

10.301.0051.2150 - Manter o Departamento de Serviços e Ações em Saúde

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 51240 - Vencimentos e Vantagens Fixas  
Pessoal Civil ..... R\$ 26.655,49

Fonte de Recurso - 3303 - Saúde Recursos Vinculados

3.3.90.30.00 - 51261 - Material de Consumo ..... R\$ 101.621,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (ME) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



**CAMPOMOURÃO**  
Cidade Escola



**Campo Mourão**  
Paraná

Lei nº 2470/2009

Art. 02

Fonte de Recurso - 33327 - PSF - Estado

3.3.90.32.00 - 51320 - Material de Distribuição Gratuita .....R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso - 33327 - PSF - Estado

3.3.90.39.00 - 51333 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Jurídica .....R\$ 19.845,86

Fonte de Recurso - 33326 - Saúde/AIDS-FNSAIDS

3.3.90.39.00 - 51303 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Jurídica .....R\$ 221.888,38

Fonte de Recurso - 33495 - Atenção Básica

10.301.052.2152 - Manter a Farmácia Popular do Brasil

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.39.00 - 51425 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Jurídica .....R\$ 5.306,36

Fonte de Recurso - 33333 - Farmácia Popular do Brasil

**Total de Suplementações .....R\$ 1.843.168,34**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do Superávit Financeiro das fontes.

3510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia .....R\$ 227.208,43

33497 - Vigilância Sanitária .....R\$ 13.723,34

33496 - Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial .....R\$ 1.126.918,54

3303 - Saúde Recursos Vinculados .....R\$ 26.655,49

33327 - PSF - Estado .....R\$ 201.621,94

33326 - Saúde/AIDS-FNSAIDS .....R\$ 19.845,86

33495 - Atenção Básica .....R\$ 221.888,38

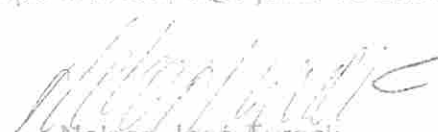
33333 - Farmácia Popular do Brasil .....R\$ 5.306,36

**Total Superávit Financeiro .....R\$ 1.843.168,34**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 2 de julho de 2009

  
Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

  
José Luiz Gurgel  
Procurador-Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL: (44) 3516-1144 - FAX: (44) 3516-1104 - CNPJ (MF) N° 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br